



ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**



Lei Municipal nº194 /2003

Buritis/RO, 26 de setembro de 2003.

**PUBLICADO EM MURAL**  
**CONFORME LEI AUTORIZATIVA**  
**Nº 013/97 DE 15/08/97**  
DE 26 / 09 / 2003  
A \_\_\_\_\_

“Altera o numero de vereadores da Câmara Municipal de Buritis/RO e dá outras providências”.

*Assinatura*  
José Alfredo Volpi  
CPF 967.959.882-00  
Secretaria Executiva do Gabinete

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito Municipal de Buritis,  
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica alterado de 09 (nove) para 11 (onze) o número de vagas, para vereadores, a serem ocupadas na Câmara Municipal de Buritis/RO, a partir de 1º de janeiro de 2005;

**Artigo 2º** - Fica o Poder Legislativo obrigado a, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar Projeto de Resolução, alterando o art.45, da Lei Orgânica do Município de Buritis/RO, o texto do referido artigo, ao previsto no art. 1º da presente Lei;

**Artigo 3º** - Fica ainda o Poder Legislativo Municipal, efetuar as publicações de praxe e comunicações ao Tribunal Regional de Contas do estado de Rondônia, para todos os efeitos legais;

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2003.

**JOSÉ ALFREDO VOLPI**  
Prefeito Municipal